



LEI Nº 183
DE 12 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre Subvenção Social que
especifica e dá outras providên -
cias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Orfanato "CASA SERRANA"
da cidade de Salgado, uma subvenção social de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cru -
zeiros), durante o ano de 1991;

Art. 2º - A Subvenção de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente, em
parcelas iguais de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da seguinte dotação or -
çamento corrente:

DEPTO. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.1 Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 1991, revoga -
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, em 12 de março de 1991

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO

-- APROVADO --

J. Almeida
PRESIDENTE

M. L. Almeida
Maria de Lourdes Almeida
Prefeitura Municipal